

84525



Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2025.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE e de outro a empresa MUNDO DOS PÃES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor Rogério Aparecido da Silva Pires, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 986.224.041-53, portador do RG nº 4.204.681 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Gerson Barbosa de Melo nº 160, Bairro Santa Cruz, CEP 75.706-600, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e MUNDO DOS PÃES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.394.391/0001-15, sediada no Módulo Eixo 07, Qd. - 9A, módulo 13 a 16, Bairro Distrito Mineral Industrial, Catalão – GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Jose Moreira, portador da Carteira de Identidade nº 372.698, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 100.257.741-15, residente e domiciliado à Rua Vereador Kaveffs Abrão nº 41 Centro em Catalão-GO, CEP: 75707-230, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 012/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 2024023574, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (panificados), visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão Eletrônico nº 012/2024) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 16 de julho de 2025 e encerrará impreterivelmente em 16 de julho de 2026.

2.2. O fornecimento objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 009/2023** e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **RS 210.240,00 (duzentos e dez mil duzentos e quarenta reais)**.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	PREÇO Unitário RS	PREÇO TOTAL RS
1	150	KG	Biscoito de queijo - 50g	PRÓPRIA	RS 38,00	RS 5.700,00
2	20	KG	Bolo de cenoura - 500g	PRÓPRIA	RS 38,00	RS 760,00
3	20	KG	Bolo de chocolate - 500g	PRÓPRIA	RS 38,00	RS 760,00
4	20	KG	Bolo de fubá - 500g	PRÓPRIA	RS 48,00	RS 960,00
5	20	KG	Bolo de milho/pamonha - 500g	PRÓPRIA	RS 48,00	RS 960,00
6	20	KG	Bolo de laranja - 500g	PRÓPRIA	RS 37,00	RS 740,00
7	20	KG	Bolo de leite condensado - 500g	PRÓPRIA	RS 48,00	RS 960,00
8	20	KG	Bolo formigueiro - 500g	PRÓPRIA	RS 40,00	RS 800,00
9	200	KG	Salgadinho assado - peso mínimo de cada unidade 20 a 25g - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (mini esfiha, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel)	PRÓPRIA	RS 46,00	RS 9.200,00
10	200	KG	Salgadinho fritos - peso mínimo de cada unidade 20 a 25g - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha ou bolinha de queijo)	PRÓPRIA	RS 46,00	RS 9.200,00
11	100	KG	Pão de batata recheado - 50g	PRÓPRIA	RS 48,00	RS 4.800,00
12	150	KG	Pão de queijo - 50g	PRÓPRIA	RS 48,00	RS 7.200,00
13	100	KG	Broa doce - 20g	PRÓPRIA	RS 48,00	RS 4.800,00
14	100	KG	Broa sal - 20g	PRÓPRIA	RS 48,00	RS 4.800,00
15	100	KG	Biscoito de polvilho doce - 35g	PRÓPRIA	RS 48,00	RS 4.800,00
16	100	KG	Peta - 35g	PRÓPRIA	RS 51,00	RS 5.100,00
17	500	UN	Sanduíche (pão francês 50g, 1 fatia de presunto, 1 fatia de queijo)	PRÓPRIA	RS 12,00	RS 6.000,00
18	3.000	UN	Pão de hot dog, aproximadamente 50g cada, fresco embalado.	PRÓPRIA	RS 1,70	RS 5.100,00
19	400	UN	Churrasquinho (pão francês, muçarela, ovo, tomate e alface).	PRÓPRIA	RS 23,00	RS 9.200,00
20	700	UN	Pão francês, mussarela e presunto	PRÓPRIA	RS 12,00	RS 8.400,00
21	90.000	UN	Pão Francês: fresco, macio, unidade de 50g, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, não devendo ser embalado quente (COTA PRINCIPAL).	PRÓPRIA	RS 1,00	RS 90.000,00
22	30.000	UN	Pão Francês: fresco, macio, unidade de 50g, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, não devendo ser embalado quente (COTA RESERVADA).	PRÓPRIA	RS 1,00	RS 30.000,00

Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 068/2025 incumbe ao servidor **Gustavo César Rodrigues Silva**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.1333, de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 15 de julho de 2025.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAE

CNPJ 04.750.108/0001-52

CONTRATANTE


MUNDO DOS PÃES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA

CNPJ 07.394.391/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF: _____
2. _____, CPF: _____